



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº. 328/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.508,28 (Um Mil Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
004	Divisão de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.04012-014	Atividades da Divisão de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
3.1.00.000736	Convênio CEF/MIN Esportes – Quadra Poliesportiva e Nova Aliança	1.508,28
TOTAL		1.508,28

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - cancelamento total/parcial das seguintes dotações:

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
002	Divisão de Obras	
04.122.04011-049	Encargos Execução de Contrapartida de Convênios	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
3.1.00.000736	Convênio CEF/MIN Esportes – Quadra Poliesportiva e Nova Aliança	503,58
TOTAL		503,58

II – Excesso de Arrecadação:

13.25.01.99.07.00	Rendimentos Convênio CEF/MIN Esportes – Quadra Poliesportiva e Nova Aliança	1.004,70
TOTAL		1.004,70

TOTAL GERAL I + II		1.508,28
---------------------------	--	-----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, 16 de novembro de 2009.


Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal